



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4551—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	3
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>23</b>
PRESIDÊNCIA .....	23
DIRETORIA GERAL.....	24
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	32
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	32
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	33
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	34
ESMAT .....	35

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO**  
**Intimações de acórdãos**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0021009-64.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ADVOGADA: PAMELLA CRISTINA BARBOSA DUTRA BARROS OAB/TO6840

AGRAVADO: ANTONIO MARCUS VIEIRA

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

PROC. DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO CONSULTA DE BENS VIA SISTEMA RENAJUD - ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS PELO CREDOR. DESNECESSIDADE. ORGÃOS PÚBLICOS. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS. CONSULTA DE ENDEREÇO. POSSIBILIDADE. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. NECESSIDADE. REFORMA DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. Não há vedação legal da pesquisa, pelo juízo, via sistemas conveniados de bens do devedor, diante da constante busca pela celeridade e efetividade da atividade jurisdicional. Recurso conhecido e parcialmente provido para que se proceda à pesquisa de bens do devedor via sistemas conveniados.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Agravo de Instrumento nº 0021009-64.2018.827.0000, em que figura como agravante Município de Paraíso do Tocantins e agravado Antonio Marcus Vieira. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 24ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 24 de julho de 2019, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e deu-lhe parcial provimento, no sentido de deferir à pesquisa de bens do devedor, via Renajud, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o Relator o Desembargador Ronaldo Eurípedes e a Juíza Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário. Ausência justificada do Desembargador Moura Filho. Representou a Procuradoria Geral de Justiça Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre. Palmas - TO, 29 de julho de 2019. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER Relator.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0003820-39.2019.827.0000**

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0008094-69.2017.827.2731.

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

ADVOGADA ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

AGRAVADA MARCILANE FERREIRA DA SILVA.

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES.

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PLEITO DE CONSULTA DE BENS PELO JUÍZO. SISTEMA RENAJUD. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. DESNECESSIDADE. RECURSO PROVIDO. 1. Não há vedações legais que impeçam a pesquisa, pelo juízo, no sistema RENAJUD. Havendo meios que permitam ao magistrado o acesso à existência de patrimônio penhorável, os quais foram criados especialmente para simplificar e agilizar a obtenção de informações acerca dos bens do devedor, dando efetividade à prestação jurisdicional, não há razão para negar o requerimento da consulta ao esgotamento das vias extrajudiciais pelo exequente; 2. Agravo de instrumento conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, CONHECEU do Agravo de Instrumento, pois presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, DEU-LHE PROVIMENTO para, deferir o pleito de pesquisa de veículos do executado via sistema RENAJUD, e determinar a restrição de transferência/venda, nos termos do voto do Relator Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA.

Votaram acompanhando o voto do Relator o Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER e a Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO. Ausência justificada do Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE. Palmas - TO, 24 de Julho de 2019. Desembargador RONALDO EURÍPEDES Relator.

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
**SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY**  
**Intimações de acórdãos**

**INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO**

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001483-77.2019.827.0000

**SUSCITANTE: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS**

**SUSCITADO: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS**

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**EMENTA** CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL X VARA CRIMINAL. NARRATIVA DE FATOS QUE SE AMOLDARIAM AOS TIPOS DO ART. 329 E DO ART. 331 DO CPB. RESISTÊNCIA E DESACATO. NARRATIVA QUE INSERE OS FATOS NO MESMO CONTEXTO DE RESISTÊNCIA À ORDEM DE PRISÃO EM FLAGRANTE. CONSUNÇÃO. COMPETÊNCIA DA VARA ESPECIALIZADA. CONFLITO JULGADO IMPROCEDENTE. 1. Em se tratando de resistência à prisão em flagrante e de desacato aos policiais praticados no mesmo contexto de oposição à determinação dos agentes estatais, provável a incidência do princípio da consunção, de modo que, aplicando-se apenas a pena do crime fim na espécie (dois anos), tem-se a competência do Juizado Especial Criminal, nos termos do art. 61 da Lei 9.099/95. 2- Conflito negativo de competência julgado improcedente para determinar a competência do juízo suscitante. **ACÓRDÃO** Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, na 20ª Sessão Ordinária de Julgamento - Em Mesa, realizada no dia 25.06.2019, a 2ª Câmara Criminal, acordou por UNANIMIDADE de votos em, conhecer do presente Conflito Negativo de Competência e, **JULGÁ-LO IMPROCEDENTE**, para declarar a competência do Juízo suscitante, o JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, para prosseguir no processo e julgamento do feito, nos termos do voto da Exmª. Juíza Célia Regina Regis - Relatora convocada em substituição ao Des. Amado Cilton. Votaram acompanhando o voto da Exma. Sra. Relatora: Exmo. Sr. Des. Luiz Gadotti / Juiz Jocy Gomes de Almeida – Vogal. Exma. Srª. Desª. Maysa Vendramini Rosal – Vogal. Exma. Srª. Desª. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Vogal. Ausência Justificada da Exma. Sra. Desª. Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa – Vogal. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas-TO, 27 de junho de 2019. Juíza Célia Regina Regis Relatora

**CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0001475-03.2019.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERÊNCIA: AUTOS Nº 0000091-28.2017.827.2731/TO

SUSCITANTE: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

SUSCITADO: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

PROC. JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**COLEGIADO: 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**EMENTA: CONFLITO DE JURISDIÇÃO – DELITO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO – RÉU INTERDITADO – NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL – COMPETÊNCIA JURISDICIONAL DA JUSTIÇA COMUM – CONFLITO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.** 1 - Analisando os autos originários verifica-se a real necessidade de instauração de insanidade mental, uma vez que o suposto autor dos fatos já é interdito civilmente (evento 18 dos autos originários). 2 - Para ser responsável penalmente, o agente tem que compreender a ilicitude de sua conduta e, havendo dúvidas sobre sua higidez mental, necessário que se submeta a exame médico-legal, nos moldes do art. 149 do CPP. 3 - O exame em comento exige certa dose de complexidade, o que vai de encontro aos princípios da oralidade, celeridade, economia processual e informalidade, norteadores dos Juizados Especiais Criminais. 4 - Havendo, portanto, a necessidade de realização de procedimentos com maior grau de complexidade, deve o processo ser encaminhado à Justiça Comum. 5 – Recurso conhecido e provido. Decisão unânime. **ACÓRDÃO:** Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, na 18ª Sessão Ordinária de Julgamento- Em Mesa, realizada no dia 11.06.2019, a 2ª Câmara Criminal, acordou por UNANIMIDADE de votos em, conhecer do presente conflito negativo de competência e, **DAR-LHE PROVIMENTO**, para declarar competente o Juízo da 1ª Vara Criminal de Paraíso/TO, para o processamento dos autos epigrafados, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maysa Vendramini Rosal - Relatora. Votaram acompanhando o voto da Excelentíssima Senhora Relatora, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL e os Juízes CÉLIA REGINA RÉGIS e JOCY GOMES DE ALMEIDA. Ausência justificada da Excelentíssima Senhora Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça Excelentíssimo Senhor, DIEGO NARDO, Promotor de Justiça. Palmas/TO, 13 de junho de 2019. Desembargadora JACQUELINE ADORNO Relatora.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO ARAGUACEMA**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

**Fica o acusado intimado da sentença proferida nos autos**

Proc. Nº: 0000446-85.2018.827.2704 - AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Acusado: HERBES DA SILVA GOMES

Advogado: Defensoria pública

Fica o acusado intimado da SENTENÇA contida no (Evento 49) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão estatal e condeno o acusado, HERBES DA SILVA GOMES, como incurso nas penas do Código Penal, artigo 147. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguacema-TO, data certificada pelo sistema. William Trigilio da Silva Juiz de Direito.

**ARAGUAINA**  
**1ª vara cível**  
**Boletins de expediente**

**Autos n. 0001218-47.2015.827.2706**

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor BANCO DO BRASIL S/A

Requerido FERNANDA APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA - REVEL

Por este meio fica o RÉU/REVEL INTIMADO para, no prazo de 15 dias, apresentar CONTRARRAZÕES ao recursode apelação do evento 195.

**Editais de intimações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ORDEM DE SERVIÇO**

Autos n. 0020701-58.2018.827.2706 Chave do processo: 398982472918

Classe da ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Valor da causa: 69739.68

Requerente(s): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A.

Requerido(s): OTAVIANO GARCIA DE LIMA

A Excelentíssima Senhora Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito Em substituição Automática da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escriwania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) INTIMAR o(s) Requerido(s) OTAVIANO GARCIA DE LIMA, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, da Certidão do evento 17, a seguir transcrita: "CERTIDÃO Certifico que a sentença do evento 10 transitou em julgado no dia 25/01/2019. O referido é verdade e dou fé. Araguaína/TO, 28/01/2019. João Antonio Rodrigues de Carvalho, Servidor do Judiciário", para adotar as providências cabíveis, no prazo estabelecido. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. OBSERVAÇÃO: os autos tramitam por meio do processo judicial eletrônico e, através do número e chave do processo acima informado, é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Link de acesso a processo eletrônico:

[https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=processo\\_consulta\\_publica&hash=f56a64efdc0e97207f67f799337a5d88](https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica&hash=f56a64efdc0e97207f67f799337a5d88)

ENDEREÇO DA COMARCA: Fórum José Aluísio da Silva Luz - Avenida Filadélfia, n. 3650, Setor das Autarquias Estaduais, (63) 3501-1500, Araguaína/TO - CEP: 77.813-905.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 29 de julho de 2019. Eu, ISES MARIA RODRIGUES COSTA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ORDEM DO JUÍZO**

Autos n. 0018951-21.2018.827.2706 Chave do processo: 942035898318

Classe da ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Valor da causa: 15534.27

Requerente(s): AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Requerido(s): JOSE AFONSO SOARES - CPF n. 059.532.221-22

A Excelentíssima Senhora Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito Em Substituição Automática da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escriwania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) INTIMAR o(s) Requerido(s) JOSE AFONSO SOARES - CPF n. 059.532.221-22, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, do inteiro teor da Certidão do Transito em Julgado do evento 33, a seguir transcrito: "CERTIDÃO Certifico que a sentença retro transitou em julgado. O referido é verdade e dou fé. Araguaína/TO, data e horário no painel de entrada. João Antônio Rodrigues de Carvalho, Servidor do Judiciário ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

OBSERVAÇÃO: os autos tramitam por meio do processo judicial eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Link de acesso ao processo eletrônico:

[https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=processo\\_consulta\\_publica&hash=f56a64efdc0e97207f67f799337a5d88](https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica&hash=f56a64efdc0e97207f67f799337a5d88)

ENDEREÇO DA COMARCA: Fórum José Aluísio da Silva Luz - Avenida Filadélfia, n. 3650, Setor das Autarquias Estaduais, (63) 3501-1500, Araguaína/TO - CEP: 77.813-905.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 29 de julho de 2019. Eu, ISES MARIA RODRIGUES COSTA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **Edital de Intimação com prazo de 15 dias**

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de direito em substituição automática na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem **INTIMAR** o (a) acusado (a): **EDENILSON PAIXÃO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, RG 5202569 - SSPA, nascido aos 20/10/1980 em São João do Araguaia-PA, filho de Maria Helena Paixão dos Santos (ou Sampaio da Silva) e de Antônio Sampaio da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, acerca do despacho a seguir transcrito: "Vistos e etc. Requer o Ministério Público que seja expedido Edital de Intimação para o réu, dando-lhe ciência da desistência de advogado. Entrementes, das leituras dos Documentos contidos no Evento de nº 1, DEC38 e DEC39, percebe-se que o réu não foi encontrado para ser citado. Sendo expedido Edital de Citação e este não compareceu e não nome ou advogado, tendo sido inclusive decretado a suspensão do feito e o prazo prescricional (Evento de nº, DEC39, pág.4). Desta forma, não há qualquer outra providência senão o cumprimento daquela determinação. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 28 de junho de 2019 - Kilber Correia Lopes - Juiz de Direito em substituição automática" Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 31 de julho de 2019 (31/07/2019). Eu, Ulyanna Luiza Moreira - Técnico Judiciário, digitei o presente.

### **1ª vara da família e sucessões**

#### **Editais de citação**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da(o) Procedimento Comum Cível, Processo nº 0004561-122019.827.2706 requerido por MARIA LUIZA RIBEIRO DA SILVA move em face de EURIPEDESPEREIRA DOS SANTOS e ALTAMIRO DA SILVA, que em cumprimento ao presente promova-se a CITAÇÃO dos herdeiros desconhecidos de EURÍPEDES PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, CPF: 087.112.592-72, RG sob o nº. 2122030 SSP/GO, que tinha residência à Rua Pavão, Qd. 33, Lt. 11, Loteamento Maracanã, CEP: 77.825-430, Araguaína, Estado do Tocantins, falecido em 15 de fevereiro de 2015, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias úteis, e ainda para que ficando advertido de que em não contestando será nomeado curador especial em seu favor, conforme previsão do art.257 do CPC, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 24 de julho de 2019 Eu, MARIA MARTA MOREIRA DE MELO, digitei. FABIANO RIBEIRO Juiz de Direito."

### **3ª vara cível**

#### **Editais**

##### **EDITAL DE DITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos de AÇÃO MONITÓRIA, de Nº 0016582-93.2014.827.2706, proposta por INSTITUTOTOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC, em desfavor de EDENEIDE SOUSA CARDOSO e DIVINA ETERNA OLIVEIRA, sendo o presente Edital com prazo de 30 dias para CITAR a requerida sendo: EDENEIDE SOUSACARDOSO - CPF: 913.844.001-68, por todos os termos da inicial, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias; PAGAR a dívida, no valor de 3.198.06, corrigidos e atualizados, caso cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios Fixados, entretanto, estes, para o caso de não-cumprimento, no importe de 5% do valor da causa; ou OFERECEREMBARGOS MONITÓRIOS, e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o

título executivo judicial" (artigos 701, §1º, 702, §8, todos do NCPC). Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: " A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitória é pertinente (CPC, art. 1.102a). Defiro, pois, de plano, a expedição de mandado, com prazo de 15 dias, nos termos pedidos na inicial (CPC, art. 1.102b), anotando-se, nesse mandado, que, caso o réu o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102c, § 1º) fixados, entretanto, estes, para o caso de não-cumprimento, no importe de 10% do valor da causa. Conste, ainda, do mandado que, nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (CPC, art. 1.102c)." ALVARO NASCIMENTO CUNHA. Juiz de Direito. Último despacho : DESPACHO Uma vez esgotados todos os meios de localização do requerido, cite-se a requerida EDENEIDE SOUSA CARDOSO por edital para apresentar defesa no prazo de 15 dias, nos termos dos artigos 256, § 3º e 259, todos do Código de Processo Civil. Prazo de publicação 30 dias. Após será analisado o pedido do item b do evento 132. HERISBERTO ESILVA FURTADO CALDAS Juiz de Direito em substituição. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art. 257, § IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na formada lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 31 de julho de 2019. Eu, ROSILMAR ALVES DOS SANTOS, que digitei e subscrevi. Alvaro Nascimento Cunha Juiz de Direito.

### **Central de execuções fiscais** **Às partes e aos advogados**

**Autos: 0020684-27.2015.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

**Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE**

**ANA PAULA NOÉ**

**– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO..**

**Executado(s): GERALDO NAVES DE AGUIAR - CPF: 000.133.901-04**

**SENTENÇA:** "(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 30 de julho de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 5000986-52.2012.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

**Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE, JOSE PINTO QUEZADO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**Executado(s): IRACELES BORGES DE MENDONÇA QUINTA - CPF: 515.634.441-00**

**SENTENÇA:** "(...) Ante o exposto, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem custas e honorários advocatícios. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Providências do cartório: Caso seja interposto recurso de apelação: i) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; ii) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; iii) posteriormente, caso haja intervenção do Ministério Público, intime-se para manifestar acerca das razões do recurso(s) apresentado(s), no prazo de 30 (trinta) dias. Após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III), com o oportuno arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, observada as cautelas de praxe. Araguaína, 26 de julho de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 5000133-29.2001.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: ESTADO DO TOCANTINS**

**Adv.: (NIVAIR VIEIRA BORGES) – PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**Executado(s): RUBENS GONÇALVES DE AGUIAR - CPF: 025.254.021-20**

**SENTENÇA:** "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso III, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face da extinção do crédito tributário por meio da dação em pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 1, OUT18, fl.22. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, se houver. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, determino a expedição de ofício ao CRI determinando seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se à exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias; d. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Após o trânsito em julgado, em

cumprimento ao Ofício circular nº218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos inseridos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 31 de julho de 2019 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito ”.

## **Vara especializada no combate à violência contra a mulher** **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

**Nº dos Autos: 0000273-55.2018.827.2706**

Acusado: MARLON ARRUDA DA LUZ

Vítima: MARIA EUNICE DA SILVA

Edital de intimação do denunciado MARLON ARRUDA DA LUZ, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR MARLON ARRUDA DA LUZ, brasileiro, união estável, mototaxista, natural de Araguaína/TO, nascido aos 14.05.1977, filho de Antonio Aires da Luz e Maria Arruda da Luz, RG n.º 270.645 - SSP/TO e CPF n.º 836.800.551-53, residente na Rua Baixa Funda, n.º 219, Setor Urbano, Araguaína/TO, telefone (63) 99208-1260, como incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, II, "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/2006..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

## **COLINAS**

### **1ª vara criminal**

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

PROCESSO nº. 0002252-94.2019.827.2713 Ação Penal – Procedimento Ordinário Autor: Ministério Público Acusado: **DIELLE GOMES PEREIRA FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado **DIELLE GOMES PEREIRA**, brasileiro, divorciado, autônomo, nascido em 01/10/1986 em Colinas do Tocantins/TO, filho de José Mendes Pereira e Lindomar Gomes da Silva, portador do RG nº 1.019.990 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 033.290.911-50, nos autos de ação penal nº 0002252-94.2019.827.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para comparecer à **Audiência – Proposta de Suspensão Condicional do Processo – Designada - SALA DE AUDIÊNCIAS DA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO - DIA 26/09/2019, ÀS 09H00MIN**, caso seja possível, onde será qualificado na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra sua pessoa, e na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal Brasileiro, tomando conhecimento o referido acusado, desde já, da aludida ação e ficando citado para todos os demais termos e atos, até o final julgamento, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido, contrafé do presente mandado. Advirta-se o denunciado que a ausência de comparecimento à audiência importará o reconhecimento da rejeição tácita da proposta, nos termos artigo 89, § 7º, da Lei nº 9.099/1995, com o conseqüente prosseguimento do feito em seus subseqüentes termos, e abertura de prazo para que seu defensor, constituído ou nomeado, apresente resposta à acusação. Restando impossível a concessão do benefício devido ao não preenchimento de alguns dos seus requisitos, deverá ele apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua intimação, resposta à acusação que lhe é feita. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de julho de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (Dalvirene Siqueira de Souza), servidora de cartório, lavrei e subscrevi. **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA** Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

PROCESSO nº. 0005313-94.2018.827.2713 Ação Penal – Procedimento Ordinário Autor: Ministério Público Acusado: **ENOILSON ALVES DOS SANTOS** Doutor **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA** – MM. Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado **ENOILSON ALVES DOS SANTOS**, vulgo "Feim", brasileiro, casado, nascido aos 29/01/1984 em Presidente Araguaína/TO, portador do RG nº 755.103 SSP/TO e CPF nº 014.691.321-33, filho de Cícera Alves de Abreu e Hermógenes Honorato dos Santos, nos autos de ação penal nº 0005313-94.2018.827.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do (a) acusado (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do

prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, no s termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de agosto de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (Dalvirene Siqueira de Souza), servidora de cartório, lavrei e subscrevi. **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA** Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**0005242-92.2018.827.2713** – AÇÃO PENAL DO DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de intimação fica o denunciado: AURÉLIO OLIVEIRA LUZ, nos autos de ação penal nº 0005242-92.2018.827.2713, o qual se encontra **atualmente em local incerto ou não sabido**, intimado da sentença a seguir transcrita: "Com essas considerações, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de AURÉLIO OLIVEIRA LUZ, com fundamento no artigo 107, inciso IV c/c 109, incisos V e VI do Código Penal c/c artigo 61 do Código de Processo Penal. Por fim, atento ao ofício de n. 1604/GabSec/SECIJU/2018 (pedido de apoio), determino a intimação da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça, através da Gerencia de Reintegração Social, sobre esta decisão. Ainda, intime-se a pessoa de AURÉLIO OLIVEIRA LUZ a fim de que seja informado quanto à necessidade de que entre em contato com a gerencia da SECIJU, através do endereço constante no ofício alhures, para o atendimento específico. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se com as devidas baixas. P.R.I.C. Colinas do Tocantins/To, 21 de janeiro de 2019. Carlos Roberto de Sousa Dutra Juiz Substituto" Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de julho 2019. Eu, (Dalvirene Siqueira de Souza), servidora da Vara Criminal, lavrei e subscrevi. **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA** Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

## **COLMEIA**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER**, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0002185-29.2019.827.2714, Código Assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL, autor MINISTÉRIO PÚBLICO, réu LUCAS SILVA DE OLIVEIRA, de nacionalidade Brasileira, Solteiro, Lavrador, nascido aos 10/06/1995, filho de Euton de Oliveira e de Ivonete Ferreira da Silva, CPF nº 063.289.681-75, residente e domiciliado na Av. Imperatriz, s/nº - Casa - Centro - 77730000 - Pequizeiro - TO, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica notificado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, oferecer defesa prévia por escrito, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa prévia perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, 600 - Centro - 77725000 - Colméia - TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 26 de julho de 2019. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER**, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0002151-54.2019.827.2714, Código Assunto Furto, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL, autor MINISTÉRIO PÚBLICO, vítima MANOEL VELMIR ARAÚJO SILVA, réu DAYVISON CAETANO DO NASCIMENTO, de nacionalidade Brasileira, União Estável, Motorista, nascido aos 27/06/1977, natural de Araguari/MG, filho de João Machado de Nascimento e de Vilma Lucy Caetano do Nascimento, CPF nº 710.699.841-91, residente e domiciliado na Fazenda Santa Maria - Zona Rural - 77750000 - Couto Magalhães - TO, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, 600 - Centro - 77725000 - Colméia - TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 31 de julho de 2019. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu,

ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi e afizei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

**CRISTALÂNDIA**  
**1ª escrivania cível**  
**Intimações às partes**

**JUSTIÇA GRATUITA**

**AUTOS Nº: 0001070-72.2016.827.2715, CHAVE DO PROC. 951373223716**

**Ação:** Tutela Cautelar Antecedente Ambiental

**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**Requerido:** O ESTADO DO TOCANTINS e OUTROS

**FINALIDADE:** DIVULGAÇÃO do Decisão de Saneamento proferida no evento 250 dos presentes autos, a qual segue transcrita parte final: "16. Diante do exposto, determino as seguintes providências:16.1 INTIMAÇÃO do Estado do Tocantins, Naturatins e Ministério Público, para que no prazo comum de 10 dias manifestem-se sobre a fotografias e relatórios de visitas as Aldeias Takaywara, Boto Velho e Comunidade Mata Alagada, conforme petição do evento 201, do Centro de Direitos Humanos de Cristalândia; 16.2 OFÍCIO à UFT/IAC, via correio eletrônico (cidades@uft.edu.br), para que no prazo de 10 dias apresente relatório detalhado da execução do Convênio destinado à integração e manutenção do Sistema de Apoio à Decisão para Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos - SAD/Outorga, com os sistemas CNARH/ANA, SIGA/Naturatins e GAN/UFT;16.3 NOTIFICAÇÃO da Energisa S/A, para que forneça no prazo improrrogável de 15 dias as informações requisitadas através do Ofício nº 302/2008, por força do item 33.13, ratificado no item 18.10, respectivamente das decisões interlocutórias dos eventos 107 e 121, sob pena de multa pordes cumprimento de ordem judicial no valor de R\$ 100.000,00 a serem convertidos em prol do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Tocantins (Lei Estadual nº 1.307/2002), com destinação exclusiva aoProjeto de Gestão de Alto Nível dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Formoso;16.4OFÍCIO à Claro S/A, reiterando o Ofício nº 262/2018, a ser instruído com o Parecer Técnico apresentado pela UFT/IAC no evento 248, de modo a primeiro informar aquela prestadora de serviços públicos de telefonia a importância socioambiental do Projeto de Gestão de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Formoso, e, segundo, para que tenha acesso ao Anexo IV daquele documento, que indica as coordenadas exatas das estações de monitoramento sem cobertura;16.5 OFICIO à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, a ser instruído com o Parecer Técnico apresentado pela UFT/IAC no evento 248, de modo a primeiro informar àquela agência de regulação a importância socioambiental do Projeto de Gestão de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Formoso, e,segundo, para que tenha acesso ao Anexo IV daquele documento, que indica as coordenadas exatas das estações de monitoramento sem cobertura, para que possa requisitar das operadoras de telefonia a ampliação da cobertura que possibilite o funcionamento integral de todas as estações de monitoramento das captações de água ao longo da bacia hidrográfica;16.6 Tendo em vista a informação da UFT/IAC, de que o Convênio da Revisão das Outorgas e das Regras de Operação aguarda aprovação do Conselho Superior Universitário e análise final da Procuradoria Federal/AGU da UFT, OFICIO também à Reitoria daquela Instituição de Ensino Superior, reiterando a importância do Projeto de Gestão de Alto Nível dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Formoso, bem como destacando os relevantes serviços que a comunidade acadêmica daquela Universidade tem prestado ao desenvolvimento sustentável do Tocantins.16.7 DESIGNO nova Audiência, agora na sede da Comarca de Cristalândia, para o dia 15 de agosto de2019, às 14 horas. Intimem-se por via eletrônica o Ministério Público, o Estado do Tocantins, o Naturatins, a UFT/IAC, o CBHRF, a SEMARH e a SEAGRO. À mesa de Audiência terá lugar também um representante do produtores rurais, bem como um representante das comunidades tradicionais/ribeirinhas/indígenas.16.8 REQUISITO ao GT - GRUPO DE TRABALHO constituído por este juízo, que consolide em um só documento todas as discussões e deliberações sobre a revisão do plano do biênio, inclusive com o registro das posições divergentes, de modo a subsidiar os trabalhos da mencionada audiência. 16.9 PUBLIQUE-SE a presente decisão no Diário da Justiça e a encaminhe ao Setor de Comunicação Social do TJTO, para ampla divulgação. Cristalândia, 24/07/2019. Juiz WELLINGTON MAGALHAES – Juiz de Titula da Comarca" para que chegue ao conhecimento de **todas as partes envolvidas: SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – SERMARH** representada por ALDO ARAUJO DE AZEVEDO, **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM – SEPLAN/TO** representada por JOÃO CARLOS FARENCENA, **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA LAGOA DA CONFUSÃO** representada por ENIO NOGUEIRA BECKER, **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DO RIO URUBU** representado por seu presidente LUIS ANTONIO SANTOS ANJO, **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RURAIS DO RIO FORMOSO** e **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS DA REGIÃO SUDOESTE DO TOCANTINS** representada por seu presidente VICTOR RODRIGUES DA COSTA, **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO TOCANTINS** representada por RUBEM RITTER, **AGREX DO BRASIL S/A** representada por LUIZ CESAR MIRANDA JUNIOR, **UNIGGEL SEMENTES** representada por FAUSTO VINICIUS DE GUIMARÃES GARCIA, **JAIR DA COSTA OLIVEIRA FILHO** doutor em Recursos Hídricos e Meio Ambiente e professor da Universidade Federal do Tocantins, campus Gurupi-TO, **NELSON ALVES MOREIRA** prefeito municipal de Lagoa da Confusão-TO e **habilitadas. HABILITADOS:** 1- **NATURATINS** representada por HERBERT BRITO BARROS, 2- **BENJAMIM FREDERICO ANDRES** - engenheiro Ambiental, 3- **O INSTITUTO DE ATENÇÃO ÀS CIDADES – IAC/UFT** representada por FELIPE DE AZEVEDO MARQUES, 4- **COMITE DE BACIAS HIDROGRAFICAS DO RIO FORMOSO** representado por JAIR DA COSTA OLIVEIRA FILHO, **bem como todos os outros interessados, da AUDIÊNCIA designada para o dia 15 de Agosto de 2019, às 14:00 horas, ocasião na qual serão debatidos temas**

relacionados ao Projeto de Gestão de Alto Nível dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Formoso e do Plano do biênio, com as considerações do Grupo de Trabalho, **a se realizar na sede da Comarca de Cristalândia-TO, Fórum local.**

### **Às partes e aos advogados**

**AUTOS Nº: 0002446-25.2018.827.2715, chave do proc. 987819257318**

**Ação: Execução de Título Extrajudicial**

**Requerente: BANCO BRADESCO S.A.**

**Procurador: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS**

**Requerido: CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA**

**INTIMAÇÃO:** da parte requerida **CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA**, CPF: 566.309.991-34, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 27 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: **"ANTE O EXPOSTO**, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo do evento 25 (ACORDO1), para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.11. Custas e despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, diante da existência de acordo. Honorários advocatícios conforme acordo (evento 25: ACORDO1 - página 4).12. Com o trânsito em julgado e uma vez promovidos os atos acima, nos termos do artigo 1.000do CPC/2015, o qual disciplina que "a parte que aceitar expressa ou tacitamente a decisão não poderá recorrer" e considerando o entabulado devidamente assinado por ambas as partes, DETERMINO que seja o processo arquivado, com posterior CIÊNCIA ELETRÔNICA à parte exequente. Considerando que o executado não constituiu advogado apesar de citado, a sua intimação pessoal fica DISPENSADA.13. Cumpra-se.14. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. *WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito*". Eu, *Raimundo Alves Miranda*, Servidor de Secretaria que o dig. e subsc.

**AUTOS Nº: 0003276-88.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 550662228618**

**Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

**Requerente: BANCO J. SAFRA S/A**

**Requerida: MARINEIDE MEDEIROS DE MATOS**

**INTIMAÇÃO:** da parte requerida **MARINEIDE MEDEIROS DE MATOS**, CPF: 199.937.652-87, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 16 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: **"ANTE O EXPOSTO**, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo inserido no evento 14 (PET1), para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.10. Custas, despesas processuais no valor de R\$ 432,53 e honorários advocatícios no valor de R\$ 194,28 pelo requerido, da forma acordada pelas partes (evento 14: PET1), sendo que fica dispensado o pagamento das custas processuais remanescentes, em razão do acordo firmado entre as partes antes da sentença.11. Com o trânsito em julgado, remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas iniciais pendentes de pagamento (no valor de R\$ 432,53) e/ou taxa judiciária (caso existente) a serem suportados(as) pelo requerido na forma pactuada no acordo, nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, sendo que fica dispensado o pagamento das custas processuais remanescentes.12. No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15(quinze) dias.13. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).14. Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.15. Nos termos do artigo 1.000 do CPC/2015, o qual disciplina que "a parte que aceitar expressa ou tacitamente a decisão não poderá recorrer" e considerando o entabulado devidamente assinado por ambas as partes, por intermédio do advogado da parte autora, DETERMINO que seja o processo arquivado, com posterior ciência eletrônica à parte autora.16. Promovidos os atos acima, archive-se com as cautelas legais.17. Cumpra-se.18. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. *WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito*". Eu, *Raimundo Alves Miranda*, Servidor de Secretaria que o dig. e subsc.

**AUTOS Nº: 0001155-58.2016.827.2715, CHAVE DO PROC. 233644307316**

**Ação: Cumprimento de sentença**

**Requerente: ZILMARA PEREIRA DA SILVA**

**Requerida: EMILIANO FERNANDES DA COSTA NETO**

**INTIMAÇÃO:** da parte requerida **EMILIANO FERNANDES DA COSTA NETO**, CPF: 019.839.431-42, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 32 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: **"Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 924, inciso II do Código de Processo Civil.9. Sem custas e sem condenação em honorários, visto a concessão dos benefícios da justiça gratuita. 10. Determino a baixa nas restrições eventualmente existentes pertinentes ao feito.11. Após o trânsito em julgado, arquivem os autos com as cautelas de praxe.12. Cristalândia, data no sistema e-Proc. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Notifique-se o MP. Cumpra-se. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. *WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito*". Eu, *Raimundo Alves Miranda*, Servidor de Secretaria que o dig. e subsc.**

## **GUARAÍ**

### **2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude** **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **JUSTIÇA GRATUITA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor **Ciro Rosa de Oliveira**, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, registrada sob o n. 0001425-98.2015.827.2721, movida pela DEFENSORIA PÚBLICA em desfavor de PAULO CRISTION PEREIRA DA SILVA, brasileiro, convivendo em regime de união estável, motorista de caminhão, RG n. 978.324 SSP/TO, CPF n. 028.384.401-95, natural de Guaraí/TO, nascido aos 04/03/1988, filho de Arleido Pereira dos Reis e Maria Deusa da Silva; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica INTIMADO o requerido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor do débito fixado na condenação, que consta do demonstrativo discriminado e atualizado de crédito, acrescido das custas judiciais desembolsadas (salvo assistência judiciária gratuita), sob as penas da lei. E ainda advertido de que o pagamento voluntário no prazo fixado acima isentará o executado de multa de 10% (dez por cento), honorários advocatícios de 10% (dez por cento), sobre o valor cobrado (CPC, art. 523, § 1º), bem como de eventual protesto (CPC, art. 517); ciente que, não sobrevivendo pagamento, intime-se a parte exequente para atualizar o débito, acrescido da multa de 10% (dez por cento), honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor cobrado (art. 523, § 1º do CPC), bem como de eventual protesto (art. 517 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, **Ciro Rosa de Oliveira**, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 31 de julho de 2019 (31/07/2019). Eu, **Edith Lázara Dourado Carvalho**, Técnica Judiciária, digitei. **Ciro Rosa de Oliveira** Juiz de Direito.

## **GURUPI**

### **Vara de cartas precatórias, falências e concordatas** **Às partes e aos advogados**

**Carta Precatória nº : 0008303-94.2019.827.2722**

Chave nº : 648066558919

Ação: MONITÓRIA

Juízo Deprecado: VARA DE CARTAS PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE GURUPI-TO

Comarca Origem: ÚNICA VARA DA COMARCA DE CANAPOLIS-MG

Autor: VALDIR JOSE ZORZO

Advogado: FREDERICO PENNA, OAB/MS 4989

Requerido/Réu: AMANDA KERUZA DA CUNHA CAMARA AQUINO

INTIMAR O ADVOGADO DO DESPACHO: 1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o recolhimento das custas, sob pena de não cumprimento da diligência deprecada. 2 - Assim, aguarde-se o preparo da presente carta precatória pelo prazo anteriormente assinalado. Não havendo o pagamento, certifique nos autos e, após, conclusos. (...). Gurupi-TO., 24 de julho de 2019. **CIBELE MARIA BELLEZZIA**- Juiz de Direito."

### **1ª vara criminal**

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

O Dr. **LUCIANO ROSTIROLLA**, MM Juiz de Direito auxiliando na 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **0005565-41.2016.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **AURIZAN FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, união estável, eletricista, nascido aos 29/08/1983, filho de Maria das Graças Sousa da Silva e Antonio dos Reis Fernandes Silva, CPF nº 000.484.851-95, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do **artigo 180, caput, do CP**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 33, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Diante disso, nos termos do art. 89, §5º, da Lei n.º 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do acusado **AURIZAN FERNANDES DE SOUZA**. Providenciem-se junto ao Cartório Distribuidor as devidas baixas. Após o recolhimento das custas processuais, se for o caso, proceda-se conforme art. 337 do CPP, caso hajafiança, e não tenha havido destinação diversa. P. I. C. Gurupi, 28 de maio de 2019. **Mirian Alves Dourado** – Juíza de Direito". Eu, **SINARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA**, Técnico(a) Judiciário(a) de 1ª Instância, lavrei o presente.

**2ª vara cível****Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 2º Cível, processam-se os Autos da Ação de **Usucapião** – Processo n.º **0007339-04.2019.827.2722** requerida por **ELDER MARTINS CESAR** em face de **BOM SUCESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** por este meio **CITA EVENTUAIS INTERESSADOS, assim como os ausentes, incertos e desconhecidos, dos termos da ação de usucapião supra, sobre o imóvel urbano** denominado parte do lote 15, da quadra 355, situado na Avenida Mato Grosso, número 2177, medindo 7,50 metros lineares de frente, por 33,33 metros ditos de fundos; limitando-se ao norte, com a Avenida Mato Grosso; ao sul com o Lote 08; ao Leste com o lote 14, e ao Oeste com parte do mesmo Lote 15, que limita-se ao Oeste, com o Lote 16, GURUPI - TO, para, querendo, contestarem no **prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 01 de agosto de 2019. Eu, **NILTON DE SOUSA FIGUEIRA**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi eletronicamente, conforme rodapé.

**2ª vara criminal****Editais****EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 DIAS E INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA****AUTOS Nº: 0001934-84.2019.827.2722****CHAVE DO PROCESSO N º: 169863081419****ACUSADO: EVILENI ALVES DE JESUS**

**EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 DIAS E INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA** . Prazo de 15 (quinze) dias. O Dr. Márcio Soares da Cunha, MM Juiz de Direito em substituição da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 0001934-84.2019.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **EVILENI ALVES DE JESUS E OUTRO** brasileiro, natural de Araguaína-TO, nascido aos 16/07/1976, filho de Maria Pereira de Jesus e Epaminodas Alves de Jesus, portador do CPF nº 005.163.601-83, RG nº 710.732 SSP/TO ; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 33, caput (tráfico de drogas) da Lei 11.343/06. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica intimado pelo presente, para comparecer a Sala de Audiências da 2ª Vara Criminal, Edifício do Fórum de Gurupi/TO no dia 05/02/2020, às 17h00min, trazendo documento pessoal, a fim de participar da audiência de Instrução e Julgamento. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 de julho de 2019. Eu, **ROBERTA PERINI DO AMARAL**, Estagiária de 1ª Instância, lavrei o presente.

**MIRACEMA****Vara de família, sucessões, infância e juventude****Editais****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º 5000154-59.2012.827.2725, chave: 475241304412 tendo como requerente M. G. R. DE A REPR. POR SUA MÃE ROSÂNGELA RIBEIRO DE ARAÚJO em desfavor de **NAYARA DA SILVA VIEIRA** e **NATHALIA RAQUEL DA SILVA VIEIRA**, com a finalidade de **INTIMAR** a requerida **NATHALIA RAQUEL DA SILVA VIEIRA**, estando em lugar incerto e não sabido, para que compareça na audiência de Instrução e Julgamento para o dia **02 DE OUTUBRO DE 2019 14:00:00** Designada - SALA DE AUDIENCIA FAMILIA/INFANCIA E JUVENTUDE, devendo vir acompanhado de Advogado e Testemunhas. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, 25 de julho de 2019.(as) DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO- JUIZ DE DIREITO.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível, desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartórios e processaram os autos de Divórcio Litigioso nº 0001446-23.2019.827.2725 em que é requerente **MANOELALVES MACHADO** e requerida **FRANCIELMA LIMA DA SILVA ALVES**, servindo o presente para CITAR o(a) requerido(a) **FRANCIELMA LIMA DA SILVA ALVES**, brasileiro(a), casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, conteste a presente ação no prazo de 15(quinze) dias úteis,

sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, e em caso de revelia será nomeado curador especial, na forma do artigo 257 inc. IV do Novo Código de Processo Civil, bem como sua INTIMAÇÃO para que COMPAREÇA neste Juízo no dia Audiência - Conciliação - Designada - SALA DE AUDIENCIA CIVEL/CEJUSC -12/08/2019 13:30:00, para audiência de conciliação, devendo comparecer acompanhada de seu advogado, advertindo-o que o prazo para contestar iniciará a partir da audiência. Tudo conforme respeitável despacho exarado nos autos em epigrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins/TO, aos 18 de julho de 2019. Eu, CATIA CILENE MENDONÇA DE BRITO, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

## **NATIVIDADE**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Processo nº 0000522-06.2019.827.2727

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Reeducando: FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO

A Dra. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vier ou dele conhecimento tiver que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Execução Penal nº 0000522-06.2019.827.2727 em desfavor do reeducando FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, nascido aos 04/09/1985, natural de Araguaína/TO, RG nº 146072178, SSP/TO, filho de Rosada Conceição e Luiz Alexandre de Souza, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da audiência admonitória designada para o dia 28 de novembro de 2019, às 8h30min." Para quem interesse, possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove (30/07/2019). Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, Juíza de Direito.

## **PALMAS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0013178-86.2019.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): ANDERSON IUNA CARVALHO

FINALIDADE: O juiz de Direito WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) ANDERSON IUNA CARVALHO, alcunha "Japa", brasileiro, nascido aos 31/01/1998, em Tabatinga/AM, filho de Francisco Lemos Carvalho e Rosaria Muraires Luna, portador do RG 1452318 SSP/TO, inscrito no CPF nº. 077.057.621-4, residente e domiciliado na 404 Norte, HM 2, BL A, APTO 302, AL 2, Palmas/TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0013178-86.2019.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA "Constam dos autos de inquérito policial que, no dia 20 de março de 2019, por volta das 19h., próximo ao Espaço Cultural, na Quadra 302 Sul, e depois na Quadra 106 Sul, ambos nesta Capital, os denunciados SEBASTIÃO CARVALHO DE SOUSA, JOÃO VITOR RODRIGUES BEZERRA e ANDERSON IUNA CARVALHO, agindo em concurso com o adolescente P.H.R.A., previamente ajustados, de forma continuada, com violência e grave ameaça exercida com simulação de arma de fogo, subtraíram, para si, 01 (uma) bolsa, contendo documentos pessoais, e 01 (um) aparelho celular, marca Samsung, modelo J1, cor prata, número do telefone 63984689167, de propriedade da vítima Gercina Alves Santos; 01 (um) celular da marca Apple Iphone, modelo 6, de propriedade da vítima Raimunda de Lucena Santos Casto Pinho. Constam ainda, que no mesmo dia, na Quadra 106 Sul, por volta das 19h15min., e logo depois em uma rua entre as Quadras 508 e 606 Norte, ambos nesta Capital, os denunciados, agindo em concurso com o adolescente P.H.R.A., previamente ajustados, de forma continuada, mediante grave ameaça exercida com emprego de arma de fogo, subtraíram, para si, 01 (um) celular, marca Samsung, modelo J5 prime, cor branca, de propriedade da vítima Ravenna Monteiro de Macedo; 01 (uma) bolsa, marca Kipling, contendo documentos pessoais, de propriedade da vítima Canaan Cavalcante dos Reis Sousa; 1º FATO: Segundo apurou-se, na data dos fatos, a vítima Gercina estava próximo ao Espaço Cultural, na Quadra 302 Sul, nesta capital, quando foi surpreendida pelos denunciados que chegaram num carro GM/Classic, na cor preta, placa KDO-2201, sendo que um dos denunciados desceu do veículo com uma das mãos sob as vestes, simulando estar armado, e anunciou o assalto, puxando de inopino a bolsa da vítima Gercina, e esta tentou puxá-la de volta, mas no embate ela acabou largando a bolsa, e saído correndo, enquanto o denunciado caiu no chão, e logo em seguida ele empreendeu fuga no veículo com os demais autores. 2º FATO: Segundo apurou-se, na data dos fatos, nas mesmas maneira de execução, a vítima Raimunda estava retornando do Supermercado BIG da Qd.104 Sul, e no

caminho encontrou sua amiga Silvana e enquanto prosseguiram o caminho, já próximo a casa da vítima Raimunda, na Quadra 106 Sul, nesta capital, foram surpreendidas pelo adolescente infrator e um dos denunciados, sendo que ambos com uma das mãos sob as vestes, simulando estarem armados, anunciaram o assalto, vindo puxar o celular da vítima Raimunda que estava na cintura, mas como ela resistiu o adolescente a agrediu desferindo-lhe um tapa. Em seguida, eles empreenderam fuga, e a vítima Raimunda acabou visualizando que eles entraram em um carro GM/Classic, na cor preta, com os demais autores. A vítima compareceu perante a Autoridade Policial e reconheceu o adolescente infrator e o denunciado Sebastião como autores do crime. 3º FATO: Segundo apurou-se, na data dos fatos, a vítima Canaan estava chegando em sua casa, na Quadra 106 Sul, nesta capital, quando foi surpreendida pelos denunciados, os quais estavam em um carro de cor escura, estacionaram na sua frente, tendo o denunciado Sebastião descido do veículo, de posse de uma arma de fogo, e anunciado o assalto, exigindo a entrega da bolsa, tendo a vítima Canaan atendido a exigência. De posse do objeto roubado, o denunciado entrou no carro e junto com os demais autores empreenderam fuga. A vítima compareceu perante a Autoridade Policial e reconheceu o denunciado Sebastião como um dos autores do crime. 4º FATO: Segundo apurou-se, na data dos fatos, a vítima Ravenna estava caminhando em direção a sua casa, entre as Quadras 508 e 606 Norte, nesta capital, quando foi surpreendida pelos denunciados, que utilizando o mesmo modus operandi, ou seja, conduzindo um carro Classic, cor preta, placa QDO 2201, pararam na sua frente, tendo um dos denunciados descido do veículo, e de posse de uma arma de fogo, anunciado o assalto, exigindo a entrega do celular, ao passo que a vítima Ravenna entregou o aparelho. De posse do objeto roubado, o denunciado entrou no carro e junto com os demais autores empreenderam fuga. A vítima compareceu perante a Autoridade Policial e reconheceu o denunciado Sebastião como um dos autores do crime, e afirmou que dentro do veículo haviam outras pessoas. A polícia militar foi acionada e quando patrulhavam entre as quadras 603 e 605 Norte, avistam um veículo com as mesmas características, e por isso fizeram a abordagem, estando o veículo sendo conduzido pelo denunciado Sebastião, o qual, a ser indagado sobre os roubos alegou de início que havia emprestado o veículo a outras pessoas, dentre elas a pessoa de Josse, o qual, ao ser localizado, negou os fatos, mas apontou quem seriam os autores dos roubos, quais sejam, os ora denunciados, com a participação do adolescente Phelipe, o qual foi localizado em sua residência e apreendido, sendo Sebastião e Josse presos. No interior do veículo foram encontrados alguns objetos das vítimas, os quais foram reconhecidos por elas. Durante a investigação, provou-se a participação do denunciado Sebastião, do adolescente Phelipe, do denunciado João Vitor, irmão de Josse, e do denunciado Anderson, conhecido por "Japa". Os denunciados Sebastião e João Vitor foram interrogados e confessaram a autoria delitiva, a participação de Anderson "Japa" e a não participação de Josse. O denunciado Anderson não foi localizado. Parte da res furtiva foi localizada. Assim agindo, os denunciados SEBASTIÃO CARVALHO DE SOUSA, JOÃO VITOR RODRIGUES BEZERRA e ANDERSON IUNA CARVALHO incidiram nas condutas descritas no art. 157, § 2º, II (concurso de pessoas), por duas vezes, c/c art. 157, § 2º, II (concurso de pessoas), e § 2º-A, I (emprego de arma de fogo), por duas vezes, na forma do art. 71, todos do CPB, c/c art. 244 do ECA, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida, sejam os denunciados citados para apresentar resposta à acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatórios dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Requer ainda, a fixação de indenização mínima por danos materiais ou morais causados as vítimas, na forma do art. 387, inc. IV, do Código de Processo Penal." DECISÃO: "Considerando que o acusado ANDERSON IUNA CARVALHO está em lugar incerto e não sabido, conforme destaca o ev. 37, CITE-SE via edital, com prazo de 15 (quinze) dias, conforme o artigo 361 do Código de Processo Penal. Intime-se o acusado, através do mesmo edital, para apresentar resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 406 do mesmo Estatuto. Conste, ainda, que a ausência de apresentação da resposta implicará na aplicação do artigo 366 do Código de Processo Penal. Intime-se e cumpra-se. Palmas/TO, 25/07/2019. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA – Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 29/07/2019. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo.

## **1ª vara da família e sucessões** **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

FINALIDADE: (A) Excelentíssimo (a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AOUINO MENDONÇA, MM.(<sup>o</sup>) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, registrada sob

n.º 0002751-35.2016.827.2729, interposta por V. D. S. S.; F. D. S. S. e F. D.S. J. D. S. em desfavor de MARIO INACIO DA SILVA FILHO, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO,31/07/2019, SELMA TERRA ALVES MARÇAL, digitou.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

FINALIDADE: (A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AOUINO MENDONÇA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Cumprimento de sentença, registrada sob n.º0004612-27.2014.827.2729, interposta por DEFENSORIA PÚBLICA em desfavor de ILTON FLORIANO NUNES, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como, para, efetuar o pagamento voluntário do débito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a conseqüente expedição de Mandado de Penhora e Avaliação (NCPC, art. 523, §§ 1º e 3º). CIENTIFIQUE-SE que decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar Impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais conseqüência legais (NCPC, art. 525, caput). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 31/01/2018, Selma T. A. Marçal, digitou.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

FINALIDADE: (A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AOUINO MENDONÇA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Procedimento Comum, registrada sob n.º 0013303-30.2014.827.2729, interposta por LUANA SIQUEIRA em desfavor de LEANDRO DUARTE PRIOTO e outros, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 31/07/2019, SELMA TERRA ALVES MARÇAL, digitou.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

FINALIDADE: (A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AOUINO MENDONÇA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Execução de Alimentos, registrada sob n.º 0015860-48.2018.827.2729, interposta por D. V. M.S M., G. L.M. M. e J. P. D. M. em desfavor de FREDSON MARTINS BRITO, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como, bem como, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor do débito reclamado na inicial, provar que a quitação já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuar-la, sob pena de protesto judicial da decisão, além de ser decretada a sua prisão (§§ 1º e 3º do art. 528 do NCPC) pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme disposto no art. 19 da Lei nº. 5.478/68, uma vez que se trata de norma especial, a qual prevalece sobre a norma geral. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 31/07/2019, SELMA TERRA ALVES MARÇAL, Técnica Judiciária o digitou.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

FINALIDADE: (A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AOUINO MENDONÇA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Guarda, registrada sob n.º0017416-27.2014.827.2729, interposta por ALTAIRES LOURENCO em desfavor de FILEMON DE CASTRO SILVA, que fica CITADO por edital com as formalidades legais, para responder aos termos da presente ação e comprovar, mediante documento, qual foi a destinação que deu à verba reservada para o menor no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), nos termos do art. 523, §1º do CPC, com o conseqüente prosseguimento dos meios de constrição de bens. Inerte. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 31/07/2019, SELMA TERRA ALVES MARÇAL, digitou.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

FINALIDADE: (A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AOUINO MENDONÇA, MM.<sup>(a)</sup> Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Cumprimento de sentença , registrada sob n.º 0025345-43.2016.827.2729, interposta por J. D.S., DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de RENIVALDO VIEIRA RIBEIRO, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como, para, efetuar o pagamento voluntário do débito no valor de R\$2.117,49 (dois mil cento e dezessete reais e quarenta e nove centavos) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), coma consequente expedição de Mandado de Penhora e Avaliação (NCPC, art. 523, §§ 1º e 3º). CIENTIFIQUE-SE que decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar Impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequência legais(NCPC, art. 525, caput). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 31/07/2019, Selma T. A. Marçal, digitou.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

FINALIDADE: (A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AOUINO MENDONÇA, MM.<sup>(a)</sup> Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso , registrada sob n.º 0026796-35.2018.827.2729, interposta por L. F. D. M. em desfavor de ANTONIO JOSE DA SILVA OLIVEIRA, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15(quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 31/07/2019, SELMA TERRA ALVESMARÇAL, digitou.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

FINALIDADE: (A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AOUINO MENDONÇA, MM.<sup>(a)</sup> Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da AÇÃO DE Inventário, registrada sob n.º 0028573-26.2016.827.2729, interposta por CÁTIA CARVALHO MARINHO MOURÃO em razão dos bens ficados pelo falecimento do ESPOLIO DE GLAYSON LOPES MOURÃO, e que pelo presente fica o herdeiro: TIAGO ROTONDAROCORSINI MOURA, brasileiro(s), residente(s) e domiciliado(a)(s) na em lugar incerto e não sabido , para os termos do presente inventário e para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o disposto nos artigos 626 e 627 do Novo Código de Processo Civil, nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: DESPACHO: " E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 31/07/2019, SELMA TERRA ALVES MARÇAL, digitou.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

FINALIDADE: (A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AOUINO MENDONÇA, MM.<sup>(a)</sup> Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Cumprimento de sentença , registrada sob n.º 0029009-48.2017.827.2729, interposta por J. M. G. N., R. G. H. e J. G. G. H. e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de ANNYSIO LACERDA HONORATO, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como, para, efetuar o pagamento voluntário do débito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de Mandado de Penhora e Avaliação (NCPC, art. 523, §§ 1º e 3º). CIENTIFIQUE-SE que decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar Impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequência legais (NCPC, art. 525, caput). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 31/07/2019, Técnica Judiciário, digitou.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

FINALIDADE: (A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AOUINO MENDONÇA, MM.<sup>(a)</sup> Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso , registrada sob n.º0038953-40.2018.827.2729, interposta por IVONETE RODRIGUES DE ARAUJO em desfavor de CLAUDECI TEODORODOS SANTOS,

que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 31/07/2019, SELMATERRA ALVES MARÇAL, digitou.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

FINALIDADE: (A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AOUINO MENDONÇA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Cumprimento de sentença, registrada sob n.º 0042773-38.2016.827.2729, interposta por D. C. F. R. e L. C. F. L. em desfavor de GLAUCO LIMA LABRE, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como, bem como, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor do débito reclamado na inicial, provar que a quitação já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuar a, sob pena de protesto judicial da decisão, além de ser decretada a sua prisão (§§ 1º e 3º do art. 528 do NCPC) pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme disposto no art. 19 da Lei nº. 5.478/68, uma vez que se trata de norma especial, a qual prevalece sobre a norma geral. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 31/07/2019, SELMA TERRA ALVES MARÇAL, digitou.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

FINALIDADE: (A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AOUINO MENDONÇA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Execução de Alimentos, registrada sob n.º 5018893-34.2013.827.2729, interposta por M. D. A. em desfavor de NIEMAYER MORAIS AGUIAR, que fica INTIMADO por este edital em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferecer impugnação à penhora realizada, conforme evento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 31/07/2019, SELMA TERRA ALVES MARÇAL, digitou.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

FINALIDADE: (A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AOUINO MENDONÇA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Cumprimento de sentença, registrada sob n.º 5034415-38.2012.827.2729, interposta por DEFENSORIA PÚBLICA em desfavor de JOSIVAN CARDOSOBrito, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como, para, efetuar o pagamento voluntário do débito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de Mandado de Penhora e Avaliação (NCPC, art. 523, §§ 1º e 3º). CIENTIFIQUE-SE que decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar Impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequência legais (NCPC, art. 525, caput). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 31/07/2019, Técnica Judiciária o digitou.

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

Autos n.º: **0019256-33.2018.827.2729** Ação: Tutela e Curatela – Nomeação Requerente: JOSECY PEREIRA DA SILVA Requerido(a): MARIA VITÓRIA ANTÔNIA FERNANDES PEREIRA GONZAGA DA SILVA De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 06 de setembro de 2018, declarou em definitivo a interdição civil de MARIA VITÓRIA ANTÔNIA FERNANDES PEREIRA GONZAGA DA SILVA, em razão de possuir hidrocefalia (CID - 10G919), retardo mental (CID - 10F78), diabetes mellitus (CID - 10E11) e obesidade (CID - 10E66), tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, JOSECY PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Belém, Quadra 48, Lote 16, 16 - - AURENY II - 77000000 - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 31/07/2019. Eu, SELMA TERRA ALVES MARÇAL, digitei.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

FINALIDADE: (A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AOUINO MENDONÇA, MM.<sup>(a)</sup> Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. F AZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação s Curatela proposta por Leticia Apolinario Coelho em desfavor de Luciara Apolinario, autos nº 0024901-39.2018.827.2729, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 16 de outubro de 2018, declarou em definitivo a interdição civil de LUCIARA APOLINARIO , em razão de possuir CID F 20.0 e Retardo Mental CID F 70, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, LETICIA APOLINARIO COELHO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na LETICIA APOLINARIO COELHO - 408 NORTE ALAMEDA 3, 1 - - PLANO DIRETOR NORTE - 77006506 -Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 31/07/2019. Eu, SELMA TERRA ALVES MARÇAL, digitei.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

Autos n.º: 0023271-45.2018.827.2729 Ação: Procedimento Comum Cível Requerente: GERCIONE DA SILVA AMORIM Requerido(a): EUZIRENE PAULINA DA SILVA AMORIM de ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AOUINO MENDONÇA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em, declarou em definitivo a interdição civil de EUZIRENE PAULINA DA SILVA AMORIM , em razão de possuir (CID 10, G82.4), tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, GERCIONE DA SILVA AMORIM, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Fazenda Amorim, 0 fazenda - Rua 18, Quadra 03, Lote, 21 - Taquaralto - 77615000 - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 11/06/2019. Eu, SELMA TERRA ALVES MARÇAL, digitei.

**Vara de execuções fiscais e ações de saúde**  
**Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0020517-33.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **RONALDO ALVES DO COUTO**, CNPJ/CPF nº **688.199.941-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **25** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 25 de julho de 2019. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0018192-56.2016.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **MW - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA**, CNPJ/CPF nº **07.080.847/0001-72**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **42** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 17 de junho de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0044350-51.2016.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **EMIVAL ALVES NOGUEIRA**, CNPJ/CPF nº **450.320.761-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **40** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 17 de junho de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5004381-80.2012.827.2729**, proposta pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em face de **KEDMA MARIA MORAES**, CNPJ/CPF nº **857.119.001-10**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **57** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constritos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento do montante penhorado de R\$ 3.461,05 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinco centavos) nestes autos no evento 40. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Estadual no valor de R\$ 346,10 (trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos). Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 09 de janeiro de 2019. EDIMAR DE PAULA Juiz de Direito em Substituição Automática.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0002249-91.2019.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **SILMA MARIA DE JESUS E SILVA**, CNPJ/CPF nº **464.419.561-87**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **12** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 17 de junho de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0035272-62.2018.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **EDILSON ANTÔNIO ALVES**, CNPJ/CPF nº **566.280.051-00** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **16** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada.

Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0045011-30.2016.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **LUCINETE PATRICIA QUEIROZ LUCENA**, CNPJ/CPF nº **950.842.071-53** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **36** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 17 de junho de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0042086-27.2017.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **PEDRO NORACIO ALMEIDA VIEIRA**, CNPJ/CPF nº **370.593.191-15** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **26** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte Executado. Honorários pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0040765-54.2017.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **PAULO JOSE SILVA**, CNPJ/CPF nº **219.018.561-00** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **19** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 17 de junho de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0039313-43.2016.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **DAGMAR GONÇALVES CHAGAS**, CNPJ/CPF nº **886.017.571-20** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **25** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu

cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5036303-08.2013.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **J F DE MORAES**, CNPJ/CPF nº **07.961.186/0001-94** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **60** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5036079-70.2013.827.2729**, proposta pelo **09.661.074/0001-43** em face de **A. A DE SOUSA-INDUSTRIA**, CNPJ/CPF nº **09.661.074/0001-43**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **54** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5019608-13.2012.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **JOAO NETO PEREIRA VIANA**, CNPJ/CPF nº **476.368.661-53**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **44** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5008558-24.2011.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **DEUSELY BESERRA DO NASCIMENTO** CNPJ/CPF nº **508.593.401-63**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **30** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos

emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5004228-52.2009.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **NILTON PEREIRA GUEDES FERNANDES**, CNPJ/CPF nº 901.487.701-34, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **25** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5001598-23.2009.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, fica o executado: **LUCIENE ALMEIDA CIRIANI** - CNPJ/CPF nº 606.590.846-00: INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Eu \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de julho de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **Vara especializada no combate à violência contra a mulher** **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AÇÃO PENAL Nº 0041948-94.2016.827.2729**

**DENUNCIADO: RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO**

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado: **RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, união estável, natural de Arari-TO, pintor, nascido aos 02/06/1973, filho de Raimundo dos Santos e de Maria Conceição Fernandes dos Santos,, portador do RG nº 687.278 SSP/MA e inscrito no CPF nº: 474.840.803-06, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-a e requerendo a condenação do denunciado nas penas Art. 129, § 9º do Código Penal, na modalidade do art. 5º, III, art. 7º, II da Lei 11.340/06, referente ao auto de Ação Penal n.º **0041948-94.2016.827.2729**, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 24 de julho de 2019. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA** - Juiz de Direito

## **PORTO NACIONAL**

### **Central de execuções fiscais**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a DR.<sup>a</sup> **EMANUELA DA CUNHA GOMES**, MM.<sup>a</sup> Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** da empresa executada **T. R. CURSINO DIST DE BEBIDAS CNPJ Nº 07.360.119/0001-14**, e de seu representante legal **THIAGO RODRIGES CURSINO CPF Nº 957.445.331-68** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 0002149-54.2015.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº C-654/2015**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.230,11** (um mil duzentos e trinta reais e onze centavos)

que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 30 de julho de 2019.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Diretoria do foro**

#### **Portarias**

#### **Portaria Nº 1570/2019 - PRESIDÊNCIA/DF TOCANTINÓPOLIS, de 30 de julho de 2019**

O Juiz de Direito **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais **CONSIDERANDO** o requerimento da Comissão Permanente de Sindicância informando que não houve tempo hábil para conclusão dos trabalhos de investigação e que necessita de mais prazo para conclusão das investigações; **CONSIDERANDO** o disposto no §3º do artigo 166 da Lei Estadual nº 1.818/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins. **RESOLVE: Artigo. 1º.** PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da sindicância instaurada pela Portaria Nº 683/2019 - PRESIDÊNCIA/DF TOCANTINÓPOLIS, de 28 de março de 2019 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA** - Diretor do Foro

## **SEÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decretos**

#### **Decreto Judiciário Nº 331, de 01 de agosto de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000023266-4, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Milena Santana de Araújo Lima para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

Presidente

#### **Decisões**

**PROCESSO** 19.0.000018957-2

**INTERESSADO** Luciana Fagundes Bastos de Carvalho - CEI

**ASSUNTO** PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM CURSO - INEXIGIBILIDADE

#### **Decisão Nº 2525, de 01 de agosto de 2019**

Versam os autos sobre requerimento para autorização de participação da servidora **Luciana Fagundes Bastos de Carvalho**, Coordenadora das Atividades do CEI, no **Encontro Nacional do Programa das Escolas Associadas do Brasil (UNESCO) e Encontro Nacional do PEA 2019**, que acontecerá nos dias 11 a 13.09.2019, na cidade de Ouro Preto/MG, conforme evento 2603708.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer da Asjudmdg (evento 2709718) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2689542), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 43179/2019 (evento 2709780), nos termos do inciso II do art. 25 c/c inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **Programa Escolas Associadas do Brasil**, com vistas à participação da servidora **Luciana Fagundes Bastos de Carvalho**, no evento em referência, pelo valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, conforme *folder* acostado ao evento 2603880.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que preconiza o art. 62 do Estatuto Licitatório;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à empresa em comento e demais providências pertinentes; e
3. **ESMAT** para ciência e acompanhamento.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

Presidente

## **Portarias**

### **PORTARIA Nº 1579/2019, de 31 de julho de 2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Milton Lamenha de Siqueira, matrícula nº 127261, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 29/07 a 27/08/2019, a partir de 29/07/2019 até 27/08/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 1580/2019, de 31 de julho de 2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias da magistrada Milene de Carvalho Henrique, relativas ao exercício de 2019 e concedidas para ocorrer entre 05/08 a 03/09/2019 para usufruto de 12/08 a 10/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

### **Portaria Nº 1586, de 01 de agosto de 2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000019905-5,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 10 de julho de 2019, os efeitos da Portaria nº 1205, de 7 de junho de 2019, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar na prática de atos cartorários na Comarca de Alvorada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 2574/2019, de 31 de julho de 2019**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50433 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucivânia Rosa de Sousa, Matrícula 357699**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pium-TO para Zona Rural-TO, no período de 05/08/2019 a 05/08/2019, com a finalidade de realizar Estudo Pedagógico, conforme Nº do processo: 0000051-63.2019.827.2735.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 2575/2019, de 31 de julho de 2019**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50430 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sheilla Mara Araujo Ramos, Matrícula 990469**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Sao Bento do Tocantins-TO, no período de 08/08/2019 a 08/08/2019, com a finalidade de realizar estudo Social Nº do processo: 0000880-31.2019.827.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2576/2019, de 31 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50429 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Sirleide Ferreira de Souza, Matrícula 356022**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Santa Terezinha do Tocantins-TO, no período de 09/08/2019 a 09/08/2019, com a finalidade de realizar avaliação Pedagógica. Nº do processo: 0001851-1420198272740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2577/2019, de 31 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50450 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Skarleth Lourrara Moura Gonçalves, Matrícula 356035**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 14/08/2019 a 14/08/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme designada no SEI 18.0.000013255-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2578/2019, de 31 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50449 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Millena Costa Barbosa, Matrícula 990257**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pindorama do Tocantins-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 02/08/2019 a 02/08/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica Nº do processo: 0000441-64.2018.827.2736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2579/2019, de 31 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50451 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nathali Goncalves dos Passos, Matrícula 990255**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Zona Rural-TO, no período de 03/08/2019 a 03/08/2019, com a finalidade de realizar estudo psicológico, de acordo com o determinado Nº do processo: 0007584-52.2018.827.2721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2580/2019, de 31 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50448 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Skarleth Lourrara Moura Gonçalves, Matrícula 356035**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 12/08/2019 a 12/08/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme designada no SEI 18.0.000013255-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2581/2019, de 31 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50446 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Skarleth Lourrara Moura Gonçalves, Matrícula 356035**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 08/08/2019 a 08/08/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme designada no SEI 18.0.000013255-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2582/2019, de 31 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50444 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Skarleth Lourrara Moura Gonçalves, Matrícula 356035**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 07/08/2019 a 07/08/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme designada no SEI 18.0.000013255-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2583/2019, de 31 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50442 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Skarleth Lourrara Moura Gonçalves, Matrícula 356035**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 06/08/2019 a 06/08/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme designada no SEI 18.0.000013255-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2584/2019, de 31 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50440 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Skarleth Lourrara Moura Gonçalves, Matrícula 356035**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 05/07/2019 a 05/07/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme designada no SEI 18.0.000013255-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2585/2019, de 31 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50438 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Skarleth Lourrara Moura Gonçalves, Matrícula 356035**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 02/08/2019 a 02/08/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme designada no SEI 18.0.000013255-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2586/2019, de 31 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50437 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Skarleth Lourrara Moura Gonçalves, Matrícula 356035**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 01/08/2019 a 01/08/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme designada no SEI 18.0.000013255-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2587/2019, de 31 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50407 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Eliene Diniz da Silva, Professor, Matrícula 355018**, o valor de R\$ 1.464,77, relativo ao pagamento de 3 (três) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/49311, no período de 03/08/2019 a 05/08/2019, com a finalidade de .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2588/2019, de 31 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50357 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Edward Afonso Kneipp, ENGENHEIRO ELETRICISTA, Matrícula 352793**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 31/07/2019 a 01/08/2019, com a finalidade de realizar vistoria do novo prédio do fórum de Araguaína, conforme SEI 19.0.000000182-4.

Art. 2º Conceder ao servidor **Luciano Moura, ENGENHEIRO, Matrícula 352750**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 31/07/2019 a 01/08/2019, com a finalidade de realizar vistoria do novo prédio do fórum de Araguaína, conforme SEI 19.0.000000182-4.

Art. 3º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, ARQUITETO, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 31/07/2019 a 01/08/2019, com a finalidade de realizar vistoria do novo prédio do fórum de Araguaína, conforme SEI 19.0.000000182-4.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2589/2019, de 31 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50408 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Gisele Pereira de Assunção Veronezi, JUZS - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTO, Matrícula 352451**, o valor de R\$ 888,82, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 208,39, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 04/08/2019 a 07/08/2019, com a finalidade de participar do IV módulo do Curso FORMAÇÃO DE FORMADORES – TURMA III, nos termos do SEI Nº 19.0.000002900-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2590/2019, de 31 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50419 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ariostenis Guimarães Vieira, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290053**, o valor de R\$ 1.128,60, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 448,17, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 04/08/2019 a 07/08/2019, com a finalidade de participar do IV módulo do curso Formação de Formadores - Turma III, conforme SEI 19.0.000002900-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2591/2019, de 31 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50459 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Milene de Carvalho Henrique, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 177143**, o valor de R\$ 1.148,81, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 422,27, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO,

Araguaina-TO, no período de 31/07/2019 a 01/08/2019, com a finalidade de tratar dos preparativos do "Seminário Tocantinense de Saúde Pública", conforme SEI 19.0.000003494-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2592/2019, de 31 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50402 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Aliomar Lopes Macedo, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 152460**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 31/07/2019 a 01/08/2019, com a finalidade de conduzir equipe da Diretoria de Obras, visando realizar vistoria técnica, coaduna com o pedido de protocolo nº 2019/50357.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2593/2019, de 31 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50397 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 181,70, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 25,23, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Miranorte-TO, no período de 05/08/2019 a 05/08/2019, com a finalidade de realizar audiências em substituição automática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2594/2019, de 31 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50392 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 181,70, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 25,23, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Miranorte-TO, no período de 01/08/2019 a 01/08/2019, com a finalidade de realizar audiências em substituição automática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2595/2019, de 31 de julho de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50390 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 181,70, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado

o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 25,23, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Miranorte-TO, no período de 30/07/2019 a 30/07/2019, com a finalidade de realizar audiências em substituição automática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2596/2019, de 01 de agosto de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50490 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Skarleth Lourrara Moura Gonçalves, Matrícula 356035**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 29/08/2019 a 29/08/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme designada no 18.0.000013255-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2597/2019, de 01 de agosto de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50488 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Skarleth Lourrara Moura Gonçalves, Matrícula 356035**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 27/08/2019 a 27/08/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme designada no 18.0.000013255-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2598/2019, de 01 de agosto de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50486 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Skarleth Lourrara Moura Gonçalves, Matrícula 356035**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 26/08/2019 a 26/08/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme designada no 18.0.000013255-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2599/2019, de 01 de agosto de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50485 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Skarleth Lourrara Moura Gonçalves, Matrícula 356035**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 23/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme designada no 18.0.000013255-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2600/2019, de 01 de agosto de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50483 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Skarleth Lourrara Moura Gonçalves, Matrícula 356035**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 22/08/2019 a 22/08/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme designada no 18.0.000013255-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2601/2019, de 01 de agosto de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50479 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Skarleth Lourrara Moura Gonçalves, Matrícula 356035**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 19/08/2019 a 19/08/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme SEI 18.0.000013255-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2602/2019, de 01 de agosto de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50476 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Skarleth Lourrara Moura Gonçalves, Matrícula 356035**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 16/08/2019 a 16/08/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme SEI 18.0.000013255-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2603/2019, de 01 de agosto de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50473 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Skarleth Lourrara Moura Gonçalves, Matrícula 356035**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 15/08/2019 a 15/08/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme SEI 18.0.000013255-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2604/2019, de 01 de agosto de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50471 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Luiza Monteiro Valadares, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 165839**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pium-TO para Palmas-TO, no período de 05/08/2019 a 06/08/2019, com a finalidade de renovação do certificado digital, conforme Service Desk R11190.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Avisos de licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA – ITENS 7 e 15**

Processo nº 19.0.000015130-3 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2019-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

**Objeto: Contratação futura de empresa especializada para a aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanha de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**

**Data da sessão:** Dia 15 de agosto de 2019, às 08:30 horas (horário de Brasília)

**Disponibilidade do Edital:** Dia 02 de agosto de 2019 ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br))

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas, 31 de julho de 2019.

**Letícia do Socorro Barbosa Azevedo**  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP: GRUPO 2, 3 e 4 e ITENS 22, 23, 24, 25, 26 e 27.**

**COTA RESERVADA PARA ME/EPP: ITENS 29 e 31**

**AMPLA CONCORRÊNCIA: GRUPO 1 e 5 e Itens 28 e 30**

Processo nº 19.0.000004263-6 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2019-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

**Objeto: Aquisição e instalação de piso vinílico em PVC, rodapé flexível, cuba tipo bancada, acessórios de banheiro, sifão, torneira, acabamento para registro de gaveta, tomadas, interruptores, etc., com a finalidade de atender ao projeto de reforma dos gabinetes do Poder Judiciário**

**Data da sessão:** Dia 20 de agosto de 2019, às 08:30 horas (horário de Brasília)

**Disponibilidade do Edital:** Dia 02 de agosto de 2019 ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br))

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas, 31 de julho de 2019.

**Letícia do Socorro Barbosa Azevedo**  
Pregoeira

**Atas**  
**ATA DA 1ª SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2019**  
**PROCESSO Nº 19.0.00009887-9**

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (**1º/08/2019**), às 08:30 horas, em sessão pública, na sala da Comissão de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 02, 3º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, reuniu-se os membros da CPL, designados pela Portaria nº 598/2019, de 20 de março de 2019, publicada no Diário da Justiça sob o nº 4462 de 20 de março de 2019. Tendo em vista a Secretária desta CPL está em gozo de férias, o membro suplente da CPL, **Richard Capitanio** atuou nesta sessão como secretário, referente à sessão inaugural da **Concorrência nº 005/2019** – contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Figueirópolis - TO, conforme previsto no Edital correspondente. Foi dada ampla publicidade do certame através de publicação do Aviso de Licitação no Diário da Justiça, sítio deste Tribunal e em jornal de grande circulação no Município e Estado (evento 2651790). Declarada aberta a sessão pelo Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO às 08:30h, oportunidade que foram recolhidos os documentos de credenciamento e envelopes 1 e 2 das empresas: **1 – ISM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ Nº. 27.328.042/0001-02, representada nesse ato por **Mario Roberto Bueno Filho**, portador do RG nº. 928593 SSP/TO e CPF nº. 035.607.781-07, Telefone (63) 3214.3985 / 98110-7216 e e-mail: libertengenharia@hotmail.com; **2 – CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº. **08.639.717/0001-90**, representada neste ato por **José Leonan Resplandes de Freitas**, portador do RG nº. 315.709 SSP/TO e CPF nº. 838.016.771-68, Telefone (63) 3215-5005 / 98428-2660, e-mail: leo@leonsistemasconstrutivos.com.br; **3 – ENGEFAP ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº **07.275.203/0001-30**, representada neste ato por **Fabiano de Souza Neto**, portador da cédula de identidade CFT BR nº. 000560139-8 e CPF nº. 002.588.371-28, Telefone (62) 3922-7616, e-mail: administracao@engefapengenharia.com.br, diretoria@engefapengenharia.com.br; **4 – P. P. A. CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ Nº. 24.359.682/0001-91, representada nesse ato por **Luciano Pires Barbosa Filho**, portador do RG nº. 903.180 SSP/TO e CPF nº. 047.072.711-03, Telefone (63) 9 8468-7271 e e-mail: engproengenharia@hotmail.com; **5 - CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA - ME**, CNPJ Nº. **07.617.512/0001-40**, representada neste ato por **Ari Andrade Junior**, portador do RG nº. M-137.082 SSP/MG e CPF nº. 272.920.536-53, Telefone (62) 99923-3578, e-mail: ariandradejunior@hotmail.com, ariandradejunior@gmail.com, o qual precisou se retirar antes do final da sessão e por essa razão não assinou a presente ata. Verificou-se que todas estavam de acordo com as exigências do Edital, portanto, restaram CREDENCIADAS. Passou-se então à abertura do envelope nº. 01 - documento de habilitação. Após, foram franqueados os documentos para conferência, os quais foram rubricados pelas empresas supracitadas. Em seguida, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação suspendeu a presente sessão para análise dos documentos de habilitação (envelope nº 01), oportunidade em que remarcou nova sessão para o **dia 05/08/2019 às 14:30 horas (horário de Brasília)**, no mesmo local, ficando os presentes desde já notificados para comparecerem. Os envelopes nº 2 permanecerão em poder desta Comissão de Licitação, os quais foram acondicionados dentro de um único envelope, o qual foi lacrado e vistado pelos membros desta Comissão de Licitação e pelos presentes. Fica consignado que doravante todas as comunicações aos licitantes referentes a esta licitação será processada através dos e-mails constantes nesta Ata, os quais foram fornecidos e conferidos pelos representantes das empresas. Informo também que todas as Atas serão publicadas no Diário da Justiça e disponibilizadas no sítio deste Tribunal de Justiça. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes definidos no referido acordo.

**Moacir Campos de Araújo**

Presidente da CPL

**Richard Capitanio**

Secretário da CPL - Substituição

**Ênio Carvalho de Souza**

Membro Empresas:

**ISM ENGENHARIA EIRELI**

Mario Roberto Bueno Filho

**CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

José Leonan Resplandes de Freitas

**ENGEFAP ENGENHARIA LTDA**

Fabiano de Souza Neto

**P.P.A. CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**

Luciano Pires Barbosa Filho

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**Extratos de contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 88/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2018**

**PROCESSO 19.0.00024568-5**

**CONTRATO Nº 77/2019**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** KRP Consultoria em Tecnologia de Informação - Ltda

**OBJETO:** Aquisição de ativos de redes do convênio TJTO/FAPTO objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** R\$ 105.100,00 (cento e cinco mil e cem reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

**VIGÊNCIA:** Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia dos equipamentos e serviços.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05010.02.061.1145.1100 e 05010.02.126.1145.2249

**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52, 33.90.30 e 33.90.39

**FONTE DO RECURSO:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 1 de agosto de 2019.

## Extratos

### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 164/2019**

**PROCESSO 19.0.000024583-9**

**CREDCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDCIADA:** Rafaela de Sousa da Silva

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de conciliação, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Augustinópolis 1ª (primeira), e nas Comarcas de Itaguatins, Araguatins e Axixá do Tocantins podendo ainda, atuar em outras comarcas a critério do CREDCIANTE.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3081

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.47

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 1 de agosto de 2019.

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### Portarias

**PORTARIA Nº 1581/2019, de 31 de julho de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GOIATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **JENILSON RODRIGUES DE ARAUJO**, matrícula nº 352896, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 15/07 a 13/08/2019, **a partir de 31/07/2019 até 13/08/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 31/07 a 13/08/2020, em razão de alteração de aquisitivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Luatom Bezerra Adelino De Lima**  
Diretor do Foro

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 980/2019, de 31 de julho de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/50628;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **EDILSOM MAGALHAES CHAGAS**, matrícula nº 142758, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **CRISTIANO RODRIGUES DE AQUINO**, matrícula nº 142562, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE**

**JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA no período de 16/07/2019 a 13/08/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**LUCIANO ROSTIROLLA**  
**DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 981/2019, de 01 de agosto de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/50650;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ALZENIRA QUEIROZ DOS SANTOS VERAS**, matrícula nº 84643, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **EDUARDO ANTONIO SANTANA**, matrícula nº 122080, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE ARAGUATINS no período de 05/08/2019 a 09/08/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**NELY ALVES DA CRUZ**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 982/2019, de 01 de agosto de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/50651;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ALZENIRA QUEIROZ DOS SANTOS VERAS**, matrícula nº 84643, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **EDUARDO ANTONIO SANTANA**, matrícula nº 122080, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE ARAGUATINS no período de 12/08/2019 a 16/08/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**NELY ALVES DA CRUZ**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA Nº 1587/2019, de 01 de agosto de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **PEDRO ALCANTARA MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 148642, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 03/07 a 01/08/2019, a partir de **25/07/2019 até 01/08/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 19 a 26/08/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Nely Alves Da Cruz**  
**Diretora do Foro**

**ESMAT**  
**Editais**

**EDITAL nº 067, de 2019 – SEI Nº 19.0.000025168-5**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **AUTOCONHECIMENTO E ENEAGRAMA – TURMA III** –, a se realizar nos períodos de 14 e 15 de Outubro, 18 e 19 de Novembro e 9 e 10 de Dezembro de 2019, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

**Curso:** Autoconhecimento e Eneagrama – Turma III

**Objetivo:** Desenvolver nos participantes o autoconhecimento e o aperfeiçoamento de habilidades, tornando-os mais conscientes da influência que exercem no desempenho das equipes de trabalho.

**Período de Inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 20 a 27 de Agosto de 2019.

**Inscrições:** As inscrições serão realizadas por meio da Secretaria Acadêmica da Esmat (SAV).

**Público-Alvo:** Magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

**As diárias deverão ser solicitadas pelo participante, por meio do sistema Egesp.**

**Carga horária:** 48 horas

**Modalidade:** Presencial

**Local:** Esmat

**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno:** O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

## 2. VAGAS

2.1 50 vagas distribuídas conforme descrito abaixo:

AUTOCONHECIMENTO E ENEAGRAMA – TURMA II	
PÚBLICO-ALVO	VAGAS
2.2 Magistrados do Poder Judiciário do Tocantins	25
2.3 Servidores do Poder Judiciário do Tocantins	25
<b>Total de Vagas</b>	<b>50</b>

2.4 As vagas que não forem preenchidas pelo público-alvo descrito no item 2.2 poderão ser distribuídas para o público-alvo descrito no item 2.3 de acordo com as solicitações encaminhadas à Coordenação do curso pelo e-mail [nufam@tjto.jus.br](mailto:nufam@tjto.jus.br).

## 3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem magistrados ou servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

## 4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os alunos deverão participar das atividades programadas conforme descrição nos itens 5 e 6 deste Edital;

4.2 A frequência será computada por meio eletrônico, na entrada e na saída de cada período, com tolerância de 15 minutos

4.3 Não haverá aferição de nota dos alunos;

4.4 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.5 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

## 5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUTOCONHECIMENTO E ENEAGRAMA – TURMA III		
Programação	Estrutura	
<b>MÓDULO I</b>	Tema	<b>Personalidade</b>
	Professora	Cláudia Maria de Melo
	Data	Dias 14 e 15 de Outubro de 2019
	Conteúdo Programático	Conceito de personalidade; Elementos para autodiagnóstico de personalidade; Elementos de crescimento.
	Objetivo Específico	Conscientizar-se do seu potencial, reconhecendo pontos fortes e fragilizadores capazes de contornar os pontos nevrálgicos e mudar o enfoque do que estava tratando ou do que estava travando a convivência.
	Carga Horária	16 horas-aula
<b>MÓDULO II</b>	Tema	<b>Instinto e Desenvolvimento Pessoal</b>
	Professora	Cláudia Maria de Melo
	Data	Dias 18 e 19 de Novembro de 2019
	Conteúdo Programático	Conceito de instinto ou subtipo; Elementos para desenvolvimento pessoal.
	Objetivo Específico	Lidar melhor com suas emoções, desfrutando de relacionamentos mais saudáveis, eliminando conflitos.
	Carga Horária	16 horas-aula

<b>MÓDULO III</b>	Tema	<b>Respiração e Meditação</b>
	Professor	Domingos Cunha
	Data	Dias 9 e 10 de Dezembro de 2019
	Conteúdo Programático	Padrões respiratórios; Virtudes e ideias sagradas; Personalidade e essência; Eneagrama e meditação.
	Objetivo Específico	Agir de forma mais assertiva, consciente, reconhecendo as próprias motivações e missão para estar no mundo.
	Carga Horária	16 horas-aula
<b>Carga Horária Total</b>		<b>48 horas-aula</b>

**5. PROFESSORES**

Nome	<b>Cláudia Maria de Melo</b>
Síntese do Currículo	Graduada em Psicologia, pela PUC de Goiás; terapeuta e consultora em Gestão de Pessoas e Processos há mais de dezoito anos; possui MBA em Gestão Empresarial, Gestão de Pessoas e Gestão por Processos (BPM); especialista em Medicina Tradicional Chinesa, pela ABA de SP; especialista em Eneagrama, pelo IESh de Fortaleza; coach, pela Sociedade Brasileira de Coach de SP; especialização em Direito Sistêmico, pelo Instituto Inovar de SP.
Nome	<b>Domingos Cunha</b>
Síntese do Currículo	Nasceu em Portugal em 1963 e chegou ao Brasil em 1985. Trabalha com Eneagrama, desde 1995; publicou cinco volumes, pela Paulus Editora, (Quem é Você? – Construindo a pessoa à luz do Eneagrama; Que Imagem de Deus é Você? O Eneagrama potencializando a Espiritualidade; Crescendo com o Eneagrama na Espiritualidade; Eneagrama – sua dose diária e Meditação Cristã – uma oração integradora. Publicou uma nova coleção de quatro livros – uma síntese sobre Eneagrama. Tem assessorado cursos de Eneagrama no Brasil e em Portugal, em áreas diferentes de aplicação, desde o ambiente empresarial ao universo religioso, profissionais liberais, gente das classes populares, jovens com várias experiências de aplicação do Eneagrama em trabalhos sociais, sempre na vertente do autoconhecimento, crescimento pessoal e relacionamento interpessoal. Desenvolve uma metodologia própria e um estilo peculiar na abordagem dessa tradição, facilitando às pessoas um acesso simples e profundo, prático e consistente, em que elas mesmas se tornam sujeito de suas descobertas. Aprofundando e desenvolvendo o Eneagrama numa vertente de ligação estreita com a espiritualidade – como sentido da vida –, foi consolidando ao longo desses anos uma intuição própria nessa tradição. Hoje trabalha o Eneagrama como caminho em busca da essência, como chave para cada pessoa ser mais. Fundador do Instituto Eneagrama Shalom, é membro fundador da Associação Brasileira de Eneagrama, onde exerceu a função de residente (IEA Brasil – Associação Brasileira de Eneagrama).

**6. CRONOGRAMA**

<b>AUTOCONHECIMENTO E ENEAGRAMA – TURMA II</b>		
Data	Horário/Período	Conteúdo Programático
14/10/2019	Das 8h20 às 11h40	<b>MÓDULO I – Personalidade</b> Conceito de personalidade; Elementos para autodiagnóstico de personalidade; Elementos de crescimento.
	Das 14h às 17h20	
15/10/2019	Das 8h20 às 11h40	<b>Psicóloga Cláudia Maria de Melo</b>
	Das 14h às 17h20	
<b>Carga Horária</b>		16 horas-aula

18/11/2019	Das 8h20 às 11h40 Das 14h às 17h20	<b>MÓDULO II – Instinto e Desenvolvimento Pessoal</b> Conceito de instinto ou subtipo; Elementos para desenvolvimento pessoal.
19/11/2019	Das 8h20 às 11h40 Das 14h às 17h20	
<b>Carga Horária</b>		16 horas-aula
9/12/2019	Das 8h20 às 11h40 Das 14h às 17h20	<b>MÓDULO III – Respiração e Meditação</b> Padrões respiratórios; Virtudes e ideias sagradas; Personalidade e essência; Eneagrama e meditação.
10/12/2019	Das 8h20 às 11h40 Das 14h às 17h20	
<b>Carga Horária</b>		16 horas-aula
<b>Carga Horária Total</b>		<b>48 horas-aula</b>

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018;

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail [saesmat@tjto.jus.br](mailto:saesmat@tjto.jus.br);

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de seis meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 1º de Agosto de 2019.

*Desembargador MARCO VILLAS BOAS*  
Diretor Geral da Esmat

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****SPENCER VAMPRE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)